



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PROCESSO:** 020.00075/2022-94

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre – SINDIHOSPA.**

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0451432) de autoria do Vereador Alvoni Medina Nunes, que visa conceder o Diploma Honra ao Mérito ao Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre – SINDIHOSPA.

Ao analisarmos a exposição de motivos, a qual transcrevemos *ipsis litteris*: Fundado em 12 de novembro de 1962, o Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre – SINDIHOSPA, representa os prestadores de serviços de saúde estabelecidos na capital gaúcha. O sindicato patronal reúne hospitais, clínicas, residenciais geriátricos, empresas que prestam serviços de home-care, laboratórios de análises patológicas, clínicas veterinárias, estéticas e outras organizações do setor. Desde 1995, integra a Confederação Nacional de Saúde (CNS) e a Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul (FEHOSUL). O SINDIHOSPA age como protagonista nas negociações com as classes profissionais e prestadores de serviços da rede pública e privada. Além de defender os interesses dos seus associados, colabora para qualificar as políticas públicas e os modelos de atendimento das instituições. Como instituição representativa do setor, participa do Conselho Municipal da Saúde (CMS), Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET), Comissão Municipal de Serviços Funerários (CMSF) e Pacto Alegre. Assim, diante de todos os serviços de relevância oferecidos aos cidadãos porto-alegrenses, sobretudo, no trabalho que faz com a população idosa e que mais necessita de auxílio na nossa cidade, temos a intenção de conferir-lhe o Diploma de Honra ao Mérito, através da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense, cabendo ao Plenário a análise de mérito.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto.

É o breve relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição insere-se no âmbito da competência do Município, na forma do Art. 30, inciso I da Constituição Federal, e na Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Resolução nº 2.083/07.

Tal honraria, poderá ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense. Assim, no que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem demonstra a real definição do Diploma de Honra ao Mérito, conferida ao Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre – SINDIHOSPA, tendo em vista sua relevância, representação histórica e extensa trajetória na área de atuação.

Por estas razões já expostas, entende-se que a homenagem é merecida, sendo imprescindível o prosseguimento do Projeto objeto de análise.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

**GILSON PADEIRO**

**RELATOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 22/11/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0468563** e o código CRC **AF2EFBB2**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 322/22 – CECE** contido no doc 0468563 (SEI nº 020.00075/2022-94 – Proc. nº 0765/22 - PR nº 062/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de novembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: Em licença

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: Em licença

Vereadora Daiana Santos: Em licença

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereadora Aline Kerber: FAVORÁVEL

Vereador Beto Fagundes: NÃO VOTOU

Vereadora Coletivo Cuca Congo: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 22/11/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0469028** e o código CRC **7F1303E9**.